



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.069-A, DE 2017 **(Do Sr. Cabo Sabino)**

Cria o Programa "Empresa Parceira da Segurança Pública" e da outras Providencias; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. ALBERTO FRAGA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica criado o Programa “Empresa Parceira da Segurança Pública”, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura dos órgãos de Segurança Pública nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único – A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á exclusivamente sob a forma de doações de materiais de expediente, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos órgãos de Segurança Pública

Art. 2º - As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, suas participações no programa.

Art. 3º Será criada uma logomarca para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica da condição de “Empresa Parceira da Segurança Pública”.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública nos últimos anos tem sido o centro das discussões em diversos setores da sociedade, sobretudo devido à grave crise pela qual passa o Estado brasileiro em razão não somente do aumento da criminalidade, em especial a organizada, mas da falta de políticas públicas efetivas nesta área tão sensível

Com efeito, a ausência de políticas públicas por parte dos governos federal, estaduais e municipais permitiu a ascensão do crime organizado, chegando ao ponto em que se encontra atualmente, em que líderes de facções criminosas, mesmo presos em presídios tidos como de segurança máxima, têm determinado ataques contra os agentes públicos responsáveis pela segurança da população.

Ademais, esse problema da segurança pública, não pode mais estar apenas adstrito ao repertório tradicional do direito e das instituições da justiça, particularmente, da justiça criminal, presídios e polícia.

Não obstante, as soluções devem passar pelo fortalecimento da capacidade do Estado em gerir a violência, pela retomada da capacidade gerencial no âmbito das políticas públicas de segurança, mas também devem passar pelo

alongamento dos pontos de contato das instituições públicas com a sociedade civil e com a produção acadêmica mais relevante à área, em suma: É necessárias novas políticas públicas.

A forma mais eficaz para conter a criminalidade é a melhoria nos serviços de prestados pela Segurança Pública o que nitidamente é afetada com a falta de estrutura mínima para atendimento das necessidades da população brasileira, pois, é ali onde são tomadas as decisões que serviram de suporte para as ações penais que possivelmente punirão os culpados por crimes contra a sociedade. Ora, resta clara necessidade de se um ambiente que favoreça o trabalho dos agentes de polícia.

Portanto, a presente proposição vai de encontro a necessidade dos governos, quais sejam, buscar políticas públicas que não onerem o erário.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2017.

Deputado CABO SABINO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.069, de 2017, cria o Programa: “Empresa Parceira da Segurança Pública” e dá outras providências.

O nobre Deputado Cabo Sabino (PR/CE) em sua justificção afirma que a segurança pública nos últimos anos tem sido o centro das discussões em diversos setores da sociedade, sobretudo devido à grave crise pela qual passa o Estado brasileiro em razão não somente do aumento da criminalidade, em especial a organizada, mas da falta de políticas públicas efetivas nesta área tão sensível, portanto é necessárias novas políticas públicas.

Trata ainda que a forma mais eficaz para conter a criminalidade é a melhoria nos serviços de prestados pela Segurança Pública o que nitidamente é afetada com a falta de estrutura mínima para atendimento das necessidades da população brasileira, pois, é ali onde são tomadas as decisões que serviram de

suporte para as ações penais que possivelmente punirão os culpados por crimes contra a sociedade. Ora, resta clara necessidade de se um ambiente que favoreça o trabalho dos agentes de polícia.

Ultrapassado o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada pelos nobres pares.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão Permanente a emissão de Parecer quanto ao Mérito da proposição, passo então a análise da matéria:

O Projeto de Lei nº 7.069, de 2017, Cria o Programa “Empresa Parceira da Segurança Pública” e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão tem o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura dos órgãos de Segurança Pública federais, estaduais e municipais.

Levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que os estados e a União gastaram R\$ 76,1 bilhões em 2015 com segurança, valor 11,6% superior a 2014, quando os gastos somaram R\$ 68,2 bilhões, e sabemos que essa cifra tende a crescer.

Neste contexto, se faz imperioso o debate sobre o emprego dos recursos públicos, e o tratamento da segurança pública enquanto causa, e não como realmente é, uma consequência.

Após a falência de diversos setores, o resultado é o impacto na segurança pública.

Enquanto o índice de reincidência criminal no Brasil continuar na ordem de 70%, com uma população carcerária que só aumenta, somado a audiências de custódia que soltam mais da metade dos presos, gerando reativizações sociais no ímpeto de driblar o problema da superlotação carcerária, se torna difícil encontrar cifras que resolvam o problema.

Somado a todos os fatores acima, soma-se a precariedade da atuação preventiva nas fronteiras, com uma polícia federal com o efetivo infinitamente menor que o necessário, fazendo com que tenham que focar em operações de grande monta, ao passo em que o abandono das fronteiras também gera incontáveis vítimas e retrabalho das polícias estaduais.

Isto posto, ressalta-se que todo gasto em segurança pública deve ser chamado de: investimento, e como todo investimento deve ser bem aplicado, com racionalidade, responsabilidade e resultados.

Nesse contexto, e buscando desonerar em parte os cofres públicos, e até mesmo humanizar o ambiente de trabalho de diversos profissionais de segurança pública, é que surge a valorosa iniciativa do Deputado Cabo Sabino.

Esta proposição se torna importante pelo momento crítico que a segurança pública se encontra no Estado brasileiro, pois pretende implementar uma política pública, com parcerias firmadas entre pessoas jurídicas e os órgãos de segurança pública dos entes federados.

Nestes termos, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.069, de 2017.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2017

**ALBERTO FRAGA
DEPUTADO FEDERAL
DEM/DF**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 7.069/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alberto Fraga.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Capitão Augusto - Presidente; Delegado Edson Moreira e Alberto Fraga - Vice-Presidentes; Alexandre Leite, Delegado Éder Mauro, Gilberto Nascimento, João Campos, Keiko Ota, Laerte Bessa, Laudivio Carvalho, Moses Rodrigues, Onyx Lorenzoni, Robinson Almeida, Ronaldo Martins e Subtenente Gonzaga - Titulares; Cabo Sabino, Fernando Monteiro, Lincoln Portela, Marcelo Delaroli, Pastor Eurico, Pedro Chaves, Ronaldo Benedet, Silas Freire, Vitor Valim e Wilson Filho - Suplentes.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2017.

**Deputado CAPITÃO AUGUSTO
Presidente**

FIM DO DOCUMENTO